


LEI N.º 4701/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

GERAL 2232  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 02.153.24 Pag. 158  
Data 15/03/24  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE  
PROFESSOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 18 de  
dezembro de 2024, final do ano letivo de 2024, em razão de excepcional  
interesse público, (01) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS  
INICIAS, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração  
equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a ser lotado na  
Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. As atribuições do cargo e a exigência para o  
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o  
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos  
Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de  
classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024  
– Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Professor de Ensino  
Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o  
cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo  
com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do  
Município, bem como, a orientação da Promotora Regional de Educação,

isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisserias, para atuar na rede escolar do município:

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE  
MARÇO DE 2024.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO